

CONCURSO AARH 02/2017

QUESTIONAMENTO 22

Pergunta 1:

“O envio de uma proposta por meio de pessoa jurídica Microempreendedor Individual, sendo que o representante legal do MEI é componente da persona artística, automaticamente obriga o envio da proposta tendo o representante legal como procurador, ou os integrantes da persona artística podem assinar e rubricar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL, nessa situação, sem necessidade de constituir procurador?”

Resposta do BNDES:

Conforme preceitua o subitem 4.2 do Edital, as inscrições poderão ser efetuadas de duas formas: **i)** pessoalmente, pelo músico ou grupo de músicos integrantes da “persona artística”, ou **ii)** por intermédio de Procurador. A escolha por uma destas formas fica à critério dos participantes, o fato de um integrante da persona artística ser representante legal do MEI não determina a forma de representação do grupo de músicos para fins da inscrição no Concurso. Sendo assim, é perfeitamente possível que todos os integrantes da persona artística assinem e rubriquem o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL, hipótese em que não há necessidade de constituição de procurador. No entanto, caso se tenha como objetivo que o MEI seja o futuro contratado, é necessário que ele seja constituído como procurador em nome próprio por todos os integrantes da persona artística, nos termos do subitem 4.2.2 do Edital.

Pergunta 2:

“No caso de envio por CNPJ-MEI em que o representante legal não seja membro da persona artística, é obrigatório constituir tal representante legal como procurador, ou a proposta pode ser enviada com assinatura e rubricas da persona artística e proponente no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL?”

Resposta do BNDES:

Conforme informado acima, é de livre escolha do proponente efetuar a inscrição pessoalmente, caso em que todos os integrantes da persona artística assinem e rubricam o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL, ou por intermédio de procurador. Neste último caso, conforme prescreve o subitem 4.2.2 do Edital, todos os integrantes da persona artística constituem um procurador, que atuará em nome do músico ou grupo de músicos integrantes da “persona artística” (hipótese em que o músico ou grupo de músicos serão os Licitantes e futuros contratados) ou atuará em nome próprio (hipótese em que o Procurador será o Licitante e futuro contratado).

Portanto, não há obrigação de constituição de procurador, os próprios integrantes da “persona artística” podem assinar e rubricar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL, porém caso se tenha como objetivo que o MEI seja o futuro contratado, é necessário que ele seja constituído como procurador em nome próprio por todos os integrantes da persona artística, nos termos do subitem 4.2.2 do Edital.

Gerência de Licitações 2
Departamento de Licitações